

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial**Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

CNM 080192.2.0027553-77

Matrícula nº 27.553
08 de setembro de 2010

Ficha nº 01

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 1/26-25, da quadra nº 4 (quatro), situado no Residencial Araucária I - Gleba Pirapó, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 125,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: "Frente Rua Mergulhãozinho, distância 6,25 metros; lado direito L.1/26-26, distância de 20,00 metros; lado esquerdo L.1/26-24, distância de 20,00 metros; fundos L.1/26-20, distância de 6,25 metros". Matrícula Anterior nº 27.358 deste ofício. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na 1ª Cidade de Arapongas-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.958.966/0001-06. Doufe.

Fátima Piveta Piassi
ESCREVENTE

R-1 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 84.070 datado de 25/01/2011 Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Oa 3 sm- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 06/07/2010 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 16/10/2010, o proprietário do imóvel objeto da matrícula retro, **MUNICIPIO DE ARAPONGAS, já qualificado**, no ato representado por seu prefeito: LUIZ ROBERTO PUGLIESE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I.R.G. 1.044.810-PR e CPF. 363.478.339-72, residente à Rua Marabu, 259, nesta Cidade. **vendeu** o mesmo ao **comprador/contratante: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ.03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14.04.2004, alterada pela Lei 11.474 de 15.05.2007, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001-04, no ato representada por Roberto Luiz Bachmann, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G.2.121.451-PR, CPF.363.985.519-15, doravante designada "caixa", mediante as





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapurú, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77

Continuação Ficha 01

cláusulas, termos e condições seguintes: A) **construtora: ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, 1674, Jardim Iguaçú, na Cidade de Londrina-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 78.609.682/0001-21, no ato representada por Kozue Imai, brasileira, viúva, empresária, portadora da CLRG.11.114.243-2-SP, CPF.014.636.349-35 e José Carlos Stofalete Salgueiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CLRG.1.754.982-PR, CPF.488.931.109-20, doravante denominada construtora. B) **VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: B.1. VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO: O valor global da operação é de R\$ 17.462.382,54 (dezesete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU e a guarda e conservação do empreendimento. B.2 - **VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 710.161,80 (setecentos e dez mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na caixa e titulada pela vendedora em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da celebração do contrato, com levantamento após o competente registro. **O VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRICULA É DE R\$ 1.740,59 (um mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)** B.3 - **VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total para execução das obras contratada, que equivale à diferença entre o valor global da operação e o valor do imóvel (B1 - B2), é de R\$ 16.752.220,74 (dezesesseis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)** e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da construtora, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas, realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final - averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na cláusula terceira e seus parágrafo. B.4 - **PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses**, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante do contrato. B.5 - **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - Os prazos estabelecidos no





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77

Ficha nº 02

cronograma físico - financeiro poderão ser alterados, com anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, às expensas da construtora. **C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO. C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** No imóvel objeto da matrícula retro, foi autorizado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado RESIDENCIAL ARAUCARIAS I, conforme R-4-22537, deste Ofício, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" do instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do referido contrato. - **DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL** - São motivos de rescisão do referido contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência cumulativa, dos seguintes fatos: a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos no contrato e na legislação aplicável ao Programa; b) a ocorrência dos motivos que autorizam a Caixa a acionar a Companhia Seguradora; c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da construtora com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação; d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e) a dissolução da sociedade; f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela caixa, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a construtora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa a rescisão do referido contrato. - **DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto do contrato, renunciado desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. GR-ITBI nº 1942/2010, da Prefeitura Municipal desta cidade, ISENTA, conforme art.4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.633, de 10.06.2009, do Código Tributário Municipal. Certidão Negativa nº 649/2011, expedida em 27/01/2011, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77

Continuação Ficha 02

Terceiros nº 075772010-14022070, expedida em 03/08/2010, válida até 30/01/2011, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - código de controle 57C1.87EB.718C.F2AF1, expedida em 06/08/2010, válida até 02/02/2011 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 7160850-50, expedida em 27/01/2011, pela Secretaria de Estado da Fazenda. Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 6375/10, expedida em 27/12/2010, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca. **Demais Condições: As do Título. Emitida a DOI, conforme IN/SRF.** Deixa de apresentar o FUNREJUS, conforme a Lei nº 12.604 de 02.07.1999. Custas: nesta data, 95,42 VRC. R\$ 10,02. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 27 de janeiro de 2011.

M. Elizabeth N. Pimpão Ferreira
TITULAR

Av-2 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 84.070 datado de 25/01/2011 Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Oa 3 sm- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 06/07/2010 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 16/10/2010, **para constar as restrições mencionadas respectivamente nas alíneas "b" e "c" item III da cláusula 13ª, do referido instrumento**, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, a saber: alínea b) O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001; alínea c) O Empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: Não integram o ativo da Caixa; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; não compõe a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o patrimônio do FAR. Tudo de conformidade com o referido instrumento o qual fica arquivado neste ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: nesta data, 95,42 VRC. R\$ 10,02. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 27 de janeiro de 2011.

M. Elizabeth N. Pimpão Ferreira
TITULAR





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 27.553
15 de dezembro de 2016

Ficha nº 03

Av-3 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 115.935 em 22/11/2016 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de uma residência em alvenaria com área de 36,89 m2, edificada sobre o imóvel objeto da matrícula retro, conforme prova Carta de Habitação nº 933/2011, datada de 21/11/2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 2806, datada de 31.01.12, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 003182016-88888856, emitida em 06.12.2016, válida até 04/06/2017, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da Obra: R\$40.705,35. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo para recolhimento do Funrejus: R\$ 48.931,63. FUNREJUS sob nº 24000000002102709-2, no valor de R\$ 97,86, pago em 02/12/2016. Custas: 539,00 VRC=R\$-98,09. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 15 de dezembro de 2016.

M. ELIZABETH N. PINHO FERREIRA

Av-4 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 115.935 em 22/11/2016 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o endereço do imóvel objeto da matrícula retro, que é **Rua Mergulhãozinho, 782**, conforme prova Certidão Municipal, datada de 07/11/2011, expedida pela Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal desta Cidade. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Funrejus R\$ 0,68 conforme Lei 18415/14. Custas: 15,00 VRC=R\$-2,73. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 15 de dezembro de 2016.

M. ELIZABETH N. PINHO FERREIRA

R-5 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 123.795 em 20/09/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos FAR, datado de 02.03.2012, o proprietário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato

Continua no verso.






2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77

Continuação Ficha nº 03

representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, **vendeu** o mesmo à **AMANDA CAROLINE COSTA**, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 110180721-SESP/PR e do CPF/MF nº.090.865.099-08, residente e domiciliada na Rua Flamingo Chileno, 99, Jardim Corina Pugliese, em Arapongas-PR; pelo valor de R\$ 43.440,48 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da lei 11.977/2009, a ser liberado nos termos do contrato: R\$ 26.326,44 (vinte e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos); parcelamento/financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário: R\$ 43.440,48 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); valor total da compra e venda e da dívida contratada: R\$ 43.440,48 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). Declaração de isenção do ITBI nº.943/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Arapongas, datada de 01.04.2016. Os beneficiários e FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº.93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, conforme Cláusula Vigésima Nona descrita no contrato, assumindo toda e qualquer responsabilidade em decorrência desta dispensa. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 1º, b, 14 da Lei 12.604 de 02/07/1999 que altera o art. 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998 (moradia própria). Será emitida a DOI. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº yrtt8.zy8vM.9Ctn, Controle:5qQvy.6AX5o Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. O Oficial /  / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 04 de outubro de 2018.

R-6 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 123.795 em 20/09/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, a proprietária **AMANDA CAROLINE COSTA**, já qualificada, dá o mesmo em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº. 9.514/97, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 43.440,48 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos). Origem dos recursos: FAR-PMCMV. Norma regulamentadora: HH.152.8 - 03.08.2011 - SUHAB/GEPAR - PMCMV - Alienação com parcelamento. Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo mensal inicial: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais). Subvenção/Subsídio FAR: R\$ 219,39 (duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 142,62 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Valor da

Continua na ficha 04





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 27.553
04 de outubro de 2018

Ficha nº 04

avaliação do imóvel para fins de leilão, nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97: R\$ 43.440,48 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 02.04.2012. Sistema de amortização: SAC. Constan no título, outras cláusulas e condições. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº yrtr8.zy8vM.9Ctxn, Controle:5qQvy.6AX5o Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. Oficial / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 04 de outubro de 2018.

R-7 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 123.795 em 20/09/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, instruído de Declaração de isenção do ITBI nº.1695/2016, procedo a presente averbação para constar a **inscrição municipal nº.01.03.0903.0222.001 e cadastro imobiliário nº.439312**. FUNREJUS no valor de R\$ 3,80, conforme Lei 18.415/14. Custas: 78,75 VRC=R\$ 15,20, ISS: R\$ 0,38, FADEP: R\$ 0,76. O referido é verdade e dou fé. Oficial / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 04 de outubro de 2018.

R-8 - Matrícula nº 27.553 - Protocolo nº 145.357 em 26/01/2023 - Nos termos do comunicado enviado aos 25/01/2023 e recebido aos 26/01/2023, efetuado por Peterson Adriano Migliorini, instruído de termo de penhora de imóvel datado de 07/03/2022, e Termo de Penhora de Imóvel de Retificação datado de 25/01/2023, através do sistema eletrônico de comunicação do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "Mensageiro", extraídos do processo nº 0006670-34.2019.8.16.0045 (Ação de Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas/PR - Executada: Amanda Caroline Costa) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula pertencente à Amanda Caroline Costa**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 1.805,57 (um mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e nomeado o depositário, a executada. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 3,61 (três reais e

Continua no verso.





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

CNM 080192.2.0027553-77

Continuação Ficha nº 4

sessenta e um centavos), na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R\$ 92,99. ISS: R\$ 2,3247. FUNDEP: R\$ 4,6495. Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto Alan Denis Pereira Silvio. Arapongas, 08 de fevereiro de 2023. 1515V. q8qP/Kh3C/-9AmP8.J4L5E

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973.

Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021. Dou fé.

Arapongas, 03 de julho de 2024.
Oficial (Assinado Digitalmente).

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.X5nKv.CA4x7
3CkJW.1515q

<https://selo.funarpen.com.br>

Pedido de Certidão: 160422

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.019-2
e o código de verificação do documento: 8TH7NH
Consulta disponível por 30 dias

